LEI Nº 3.248, DE 04 DE JULHO DE 2007.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina celebrar convênio com a Secretaria a Receita Federal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, objetivando o Intercâmbio de Informações Econômicos Fiscais.

ARTIGO 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município